

BIMOTORDJ UNIPessoal LDA

Devido aos atuais constrangimentos causados pelo COVID-19, conforme recomendações da Direção Geral da Saúde (nomeadamente a orientação 006/2020) da Organização Mundial da Saúde e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças sobre o COVID-19;

Devido ao facto de a possível infecção de trabalhador/trabalhadores por COVID-19 na nossa empresa, poder conduzir a que parte ou da totalidade dos trabalhadores não pudessem/possam trabalhar, em virtude da doença ou até da suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis;

A **BIMOTORDJ UNIPessoal LDA obrigou-se a** avaliar uma serie de factores e a reformular formas, sectores, condições de trabalho, entre outros, e definiu e implementou um **Plano de Contingência**, em colaboração com os serviços da SST da empresa e os trabalhadores, por tempo indeterminado, com vista a salvaguardar a saúde de todas as pessoas que interagem com a empresa, bem como assegurar a manutenção das suas atividades.

A nossa empresa, observando todas as regras, indicações e orientações para o efeito, nomeadamente dando continuidade às actividades que são imprescindíveis e reduzindo as que o não são, mantém ao seu serviço os colaboradores essenciais à execução das tarefas necessárias, para que se cumpra a missão da empresa e se mantenha o seu funcionamento, indo de encontro às necessidades dos nossos clientes.

Pedimos a colaboração e compreensão de todos para o cumprimento efetivo de todas regras implementadas, com vista à segurança e saúde de todos os intervenientes.

PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO:

I - RESTRIÇÃO DE ACESSOS ÀS INSTALAÇÕES:

NO ESCRITÓRIO:

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

- Encerramento do escritório para atendimento aos clientes e fornecedores por tempo indeterminado.
- Apelamos aos nossos clientes, fornecedores e parceiros que privilegiem as reuniões por video conferência ou telemóvel e apenas se deslocem às nossas instalações com aviso prévio.
- Mantemos todos os canais de comunicação abertos para atender da melhor forma possível nestes tempos difíceis:

Telefone: 00351 256 374 395

e-mail: geral@bimotordj.com

Site: www.bimotordj.com

Morada: Rua Circular do PERM n°660, 4505-680 Santa Maria da Feira

- Em caso de extrema necessidade ou se for essencial à continuidade da atividade, devem observar as regras de higiene e de prevenção implementadas na empresa, nomeadamente, o uso de gel desinfetante para as mãos antes de entrar nas instalações, assim como a medição da temperatura através de um termómetro contactless, e uso de máscara cirúrgica, podendo, conforme os resultados da triagem, assim como a recusa a ser sujeito à mesma , resultar na não autorização de acesso às nossas instalações.
- Estamos atentos à evolução da situação e preparados para implementar ajustes, se necessário.

PARA CARGAS E DESCARGAS

- O acesso às instalações da **BIMOTORDJ UNIPessoal LDA** deve ser sempre anunciado previamente;
- Todos os motoristas devem manter-se no interior da viatura e aguardar indicação do local para parquear;
- Um colaborador da **BIMOTORDJ** efetua o contacto com os motoristas, para indicações e respetiva troca de documentação;
- Após indicação do local de descarga, o Motorista terá que abrir as portas, indicar o material a descarregar e volta para a cabine. Após descarga do

material, volta a sair apenas para fechar as portas e sair das instalações da **BIMOTORDJ**;

- Apelamos para que todos os motoristas dos nossos fornecedores tenham equipamento de prevenção, tais como, máscara cirurgica, luvas descartáveis e soluções desinfetantes para mãos.

II - DESLOCAÇÕES EM CONTEXTO PROFISSIONAL

- Todas as viagens profissionais de colaboradores dentro do território nacional, nomeadamente entre a sede e as lojas, clientes e fornecedores, ficam sempre previamente sujeitas às restrições definidas pelo Governo e/ou pela empresa, observando-se todas as regras de prevenção implementadas.

III - REFORÇO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

O empregador, assim como todos(as) os(as) colaboradores(as) e utilizadores(as) das instalações no geral devem observar os procedimentos previstos na orientação 006/2020 da DGS, nomeadamente:

- **Procedimentos de reforço da higienização das mãos:**
 - a lavagem das mãos, com água e sabão, de modo minucioso e frequente, esfregando bem durante pelo menos 20 segundos, ou utilizar um desinfetante que tenha pelo menos 70% de álcool cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
 - existindo informação afixada em locais visíveis da empresa/loja;
 - Existência de toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e outros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- **Procedimentos de etiqueta respiratória:**
 - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
 - Utilizar lenços de papel para assoar – utilização única;
 - Tossir ou espirrar para o ante-braço ou manga, nunca para as mãos;
 - Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica:

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

- Higienização das mãos antes de a colocar e após a sua remoção;
- Colocar e remover a máscara de acordo com o previsto na orientação 19/2020 de 03.04.2020 – afixado em local visível nos vários sectores da empresa.
- **Procedimentos de conduta social:**
 - Evitar formas de cumprimento comuns, tais como apertos de mão, abraços ou outras formas de contacto físico;
 - Até orientação em contrário, é evitada a realização de todos os eventos/reuniões/ações de formação e similares.
 - Quando seja indispensável reunir, deverá garantir-se um raio mínimo de 2 metros entre participantes e o arejamento natural das salas deverá ser salvaguardado por todos os envolvidos.
 - Alteração da frequência e da forma de contacto entre colaboradores(as) e entre estes(as) e os seus clientes e prestadores de serviço. Não devem ser dados apertos de mão ou qualquer tipo de cumprimento com recurso ao toque.
 - No caso dos(as) colaboradores(as) que estão a trabalhar em ambiente de escritório, reformulou-se o espaço e organização para que seja possível garantir a distância mínima de 2 metros entre postos de trabalho (com exceção das ilhas de trabalho com separadores);
 - Nos casos em que tal distanciamento não é possível (garantir a distância mínima de 2 metros entre postos de trabalho) os(as) colaboradores(as) deverão procurar outro espaço de trabalho disponível nas instalações ou avaliar-se a hipótese de trabalho em regime de teletrabalho.
- **Procedimentos variados de prevenção:**
 - Todos(as) os(as) colaboradores(as) devem usar gel de mãos antes de entrar nas instalações, em toda e qualquer ocasião.
 - Disponibilização de suportes com álcool gel nas instalações, em sítios estratégicos e principalmente nos locais onde não seja possível a lavagem das mãos, como por exemplo recepção, hall de entrada, escritório, salas de controlo, armazém, entre outros;
 - Todos os colaboradores serão sujeitos à medição da temperatura através de um termómetro contactless, diariamente, antes de entrarem ao serviço na empresa;

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

- Existência de contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Reforço das equipas de limpeza para assegurar a limpeza frequente de superfícies que são tocadas com frequência, designadamente wc's, puxadores, corrimãos, mobiliário das salas de reunião, mesas de trabalho, teclados e écrans, entre outros, a ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfectante – com utilização de equipamentos de limpeza de uso único e com um **planeamento e registo da higienização e limpeza dos objetos e superfícies mais manuseadas.**
- A empresa adoptou o **regime de teletrabalho** para os colaboradores cujas funções assim o permitem – **conforme consta de listagem interna** – como forma de proteção social e minimização dos riscos de contágio.

Os colaboradores em **regime de teletrabalho** devem agir de forma responsável e tomar todas as medidas razoáveis para minimizar o risco de contrair o vírus, em linha com as orientações da DGS/OMS, e seguir as seguintes instruções:

- (i) Evitar eventos, reuniões sociais e similares que não sejam indispensáveis, bem como espaços públicos com concentração de pessoas;
- (ii) Adotar comportamentos sociais responsáveis, eliminando o contacto físico, e aplicar a distância social, minimizando o tempo passado fora de casa. No caso de estar fora de casa, a regra da distância de 2 metros deve ser aplicada sempre que possível.
- (iii) Lavar frequentemente as mãos e evitar tocar com as mãos na cara, designadamente a boca e os olhos;
- (iv) Assumir a responsabilidade civil e social de garantir que não se está em contacto desnecessário com pessoas doentes, com sintomas ou que tenham feito viagens recentes.
- (v) Em caso de contato com uma pessoa portadora de COVID-19 ou suspeita de ter contraído o vírus, deve recorrer-se ao autoisolamento imediatamente e notificar a linha de saúde.

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

- Os funcionários que ficam em casa devem encontrar maneiras de fazer o seu trabalho com eficiência. Isto pode significar uma visita ocasional necessária ao escritório.
- Os(as) colaboradores(as) cujas funções não permitem a aplicação do regime de teletrabalho e que corram maior risco de doença grave por COVID-19 por serem pessoas com doenças crónicas (ex.: doenças cardíacas, diabetes e doenças pulmonares), ou que se encontrem grávidas, devem contactar a área de saúde no trabalho para se promover uma avaliação casuística da respetiva situação.
- A empresa (sede) tem à disposição, para caso seja necessário, uma sala de isolamento que observa as indicações constantes da Orientação n.º 006/2020 da DGS;

IV – DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

- Qualquer trabalhador(a) com algum sintoma de COVID-19 (como tosse, febre, dificuldade respiratória) se estiver em funções, deve relatar os seus sintomas à(s) sua(s) chefia(s), pessoa indicada como responsável na empresa e/ou à área de saúde no trabalho e ser colocado/dirigir-se para a sala de isolamento – prevista e identificada na empresa como tal, para impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infectados – ver ponto sobre a área de isolamento e circuito até à mesma, abaixo.
- Sempre que for reportada uma situação de trabalhador com sintomas, a chefia direta informa, de imediato, o empregador, ou alguém por este designado;
- Nas situações em que o trabalhador com sintomas necessitar de acompanhamento (como por exemplo, tiver dificuldades de locomoção) já se encontra definido internamente, o(s) trabalhador(es) que o acompanha(m) e presta(m) assistência ao doente.
- Os trabalhadores designados para acompanhar ou prestar assistência ao trabalhador com sintomas, devem, previamente, colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infecção quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador doente;

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

- De seguida, o trabalhador doente, já na área de isolamento, deve entrar em contato com a linha de saúde - 808242424 - e seguir as instruções.
- Este trabalhador doente, se a sua condição clínica o permitir, deve usar máscara cirúrgica, colocada pelo próprio, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustamento à face de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face) e sempre que a mesma estiver húmida o trabalhador deve substituí-la.

V - ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITO ATÉ À MESMA:

- A área de isolamento situa-se no piso superior, tendo ventilação mecânica e possui revestimentos lisos e laváveis.
- A área de isolamento está equipada com:
 - telefone, cadeira (para descanso e conforto do trabalhador enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEN ou não), - kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico;
 - Solução antisséptica de base alcoólica disponível no interior e à entrada desta área;
 - Toalhetes de papel;
 - Máscaras cirúrgicas;
 - Luvas descartáveis e termómetro;
- Nesta área ou próxima desta existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel para a utilização exclusiva do trabalhador com sintomas/caso suspeito;
- A empresa estabeleceu um circuito a privilegiar para as situações de um trabalhador com sintomas se dirigir para a área de isolamento, para que na sua deslocação sejam evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

VI - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO:

- O trabalhador doente deverá permanecer na área de isolamento e com máscara cirúrgica (se a sua situação clínica o permitir) até à chegada da

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

equipa do INEM, activada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência;

- Fica interdito á área de isolamento o acesso de outros trabalhadores (excepto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
 - A empresa colaborará com a Autoridade de Saúde local na identificação dos contactos próximos do doente;
 - A empresa informará o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
 - A empresa informa os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.
- **Após informação recebida da parte da Autoridade de Saúde Local:**

- **Se o caso for infirmado:** fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo os procedimentos de limpeza e desinfeccção. Nesta situação são desactivadas as medidas do Plano de Contingência da empresa:

- **Se o caso for confirmado:** a área de isolamento deve ficar interdita até á validação da descontaminação (limpeza e desinfeccção) pela Autoridade de Saúde Local.

Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de saúde.

- Neste caso a empresa deve reforçar a limpeza e desinfeccção, principalmente nas superficies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

- Dará especial atenção á limpeza e desinfeccção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenará os resíduos do caso confirmado me saco de plástico (com espessura entre 50 e 70 micron) o qual, após ser fechado, por exemplo com uma abraçadeira, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

- Foi efetuada uma ação interna de informação e sensibilização a todos os trabalhadores sobre a COVID – 19, assim como o presente plano de contingência e todos os documentos informativos sobre o assunto: COVID-19 foram devidamente comunicados e explicados a todos os trabalhadores;
- O presente Plano de contingência consta do nosso site, como informação para terceiros, nomeadamente, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

A Gerência

BIMOTORDJ UNIPESSOAL LDA